PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 147/2016

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 600,00 (Seiscentos reais),destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.512.0000.0.000 -	SANEAMENTO BASICO URBANO		
05.006.10.512.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.512.0013.2.023 -	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	600,00
TOTAL.....			**600,00**

Art. 2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.02.062.0002.2.007 -	Serviços de Assessoramento Jurídico		
3.3.90.30.00 14 -	Material de Consumo.....:	01000	600,00
TOTAL.....			**600,00**

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 1 Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - [illegible]

PROJETO DE LEI

Súmula: abre um [illegible] outras providências.

O CHEFE DO [illegible] MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, [illegible] ANÁLISE E APROVAÇÃO [illegible] LEGISLATIVO O SEGUINTE [illegible] LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício [illegible] um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 6000,00 (Seiscentos [illegible] a atender dotações com fontes especificas não constantes [illegible] execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000.00.000.0000.000.0000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.00.000.0000.000.0000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.000.0000.000.0000 -	SAUDE	
05.006.10.512.0000.000.0000 -	SANEAMENTO BASICO URBANO	
05.006.10.512.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.006.10.512.0013.2.023 -	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	
TOTAL	.....	

Art. 2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
03.001.02.062.0002.2.007 -	Serviços de Assessoramento Jurídico		
3.3.90.30.00 14 -	Material de Consumo.....	01000	6000,00
TOTAL	.....		6000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR BOUHID", aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 81º de Emancipação Política.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por unanimidade
Aprovado por unanimidade dos presentes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 147/2016.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de devolução de saldo de convênio referente à aquisição de equipamentos Caminhão Coletor Alto Propelido, convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde/SINCOV/FUNASA.

Ressalta-se, portanto como se tratar de devolução de valores de convênio com fonte especifica não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro.

Neste sentido, estamos solicitando dos Nobres Edis a colaboração na aprovação do projeto para a devolução do recurso e finalizar o convênio.

Luiz [illegible]os Gil
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ivo.

ecial, e dá outras providências.

6- Executivo, em discussão, dispõe sobre a

a aquisição de equipamento, Caminhão

Alto Propetido.

II – O Voto do **vel ao PROJETO DE LEI º 147/2016,** uma vez que atende aos interesses **rdo com a norma legislativa.**

II - Expostas as **rminantes,** a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVO MIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Ver , aos 25 dias do mês de outubro do o de dois mil e dezesseis.

Maciel
Relatora

Nilson Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls. 3
Est.

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 147/2016 – Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PARECER:

I - O **PROJETO DE LEI º 147/2016- Executivo,** em discussão, dispõe sobre a devolução de saldo de convênio relativo a aquisição de equipamento, Caminhão Coletor Alto Propelido.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 147/2016,** uma vez que atende aos interesses, e está de acordo com a norma legislativa.

II – Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Hubert, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

ADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Pedreira s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

...ÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO
...ISMO,

...16 – Executivo.

...dito Adicional Especial, e dá outras providências.

...

I – O PROJETO DE LEI nº 147/2016 – Executivo, em discussão, dispõe sobre a ...ação de saldo de convênio relativo a aquisição de equipamento, Caminhão ... Alto Propelido.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 147/2016**, uma vez que atende aos interesses, e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **...LATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de outubro do ... dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

...Aparecido Peres
...esidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls. 5

CNPJ: 777.Cidade.00
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86970-000 camaradevereadores@ivai.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 147/2016 – Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEI º 147/2016- Executivo,** em discussão, dispõe sobre a devolução de saldo de convênio relativo a aquisição de equipamento, Caminhão Coletor Alto Propelido.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 147/2016,** uma vez que atende aos interesses, e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de outubro do de dois mil e dezesseis.

José Aparecido Peres
Relator

Sebastião Bonfim Matos
Membro

Presidente

Câmara de Vereadores de Ivaí
Fls.: 6
Est.